

Distribuição sob a responsabilidade do Diretor de Suprimentos, Patrimônio e Expediente, exceto para o caso de consumo imediato que será entregue diretamente à unidade contratante, a qual encaminhará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a nota fiscal e a cópia da nota de empenho ao Diretor de Suprimentos, Patrimônio e Expediente para registro.

Parágrafo único. A gestão do Cadastro Geral de Materiais será de responsabilidade do Diretor de Contratação em conjunto com o Diretor de Suprimentos, Patrimônio e Expediente.

Art. 12. A SAD, no exercício de sua competência institucional, pode autorizar, excepcionalmente, os órgãos e entidades a realizar diretamente a armazenagem e distribuição, mediante justificativa fundamentada de seu titular.

Art. 13. A observância do disposto neste Decreto é condição necessária para autorização do empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Art. 14. A gestão arquivística será realizada pelo Coordenador de Expediente e Documentação.

Art. 15. A gestão patrimonial será de responsabilidade do Analista de Patrimônio.

Art. 16. O processamento e a gestão das compras, incluindo-se o Cadastro Geral de Fornecedores serão realizados de forma centralizada pelo Supervisor de Compras.

Art. 17. A formalização dos contratos, aditivos, apostilamentos e os demais atos que se fizerem necessários a boa execução contratual será realizada pelo Analista de Contratos e Convênios, bem como o cadastramento, publicações e manutenção das informações nos sistemas informatizados do Governo Municipal, se houver.

Art. 18. A SAD emitirá normas complementares necessárias à efetiva operacionalização das disposições contidas neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 280 de 8 de maio de 2024 e as demais disposições infralegais contrárias.

Toritama, Pernambuco, 01 de julho de 2025, 72º da Emancipação.

**SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito de Toritama

**Publicado por:**

Bruna Rebeca Silva Pedrosa  
**Código Identificador:**A3CD83A9

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 010/2025.** OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 352.578,64 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, no sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e hora da abertura: **15/07/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br). Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-

feira, ou através de solicitação por e-mail: [licitacao@toritama.pe.gov.br](mailto:licitacao@toritama.pe.gov.br).

Toritama/PE, 01 de julho de 2025.

**DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**712E9E14

## TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES PORTARIA Nº 163/2025

### PORTARIA Nº 163/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014 Regimento Interno:

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a servidora Flávia Giovanna Cavalcanti de Arruda do cargo de Agente Legislativo, matrícula 122-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Toritama, 01 de julho de 2025.

**JOSÉ SIMPLÍCIO NETO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

**Publicado por:**

Andreza Maria Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**28B9465A

## TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES PORTARIA Nº 164/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014, Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a previsão da Lei Ordinária Nº 2.023, de 17 de junho de 2024, Regulamenta a Ouvidoria no âmbito da Câmara de Vereadores de Toritama.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR à função gratificada de Ouvidor a seguinte servidora efetiva:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
121-1	David Samuel Santos Segundo	Ouvidor

Art. 2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria nº 42/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Toritama, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ SIMPLÍCIO NETO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama